



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

Fisº 020
Proc nº 715/2021
Rubrica

PREFEITURA DE
ICATU
CIDADE DE TODOS

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Icatu – MA, 04 de maio de 2021.

Na forma do Art. 38 da Lei n.º. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações subsequentes, autorizo a Comissão Permanente de Licitação proceder conforme competência a ela delegada a abertura do procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, objetivando a **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de consultoria em Recursos Humanos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu/MA**, com base na certidão do Departamento de Contabilidade que declara a existência de dotação orçamentária assim como Projeto Básico elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamentos.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesa, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa especificada pelo objeto acima tem adequações orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO).

JUSTIFICATIVA

A presente Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de consultoria em Recursos Humanos, dá-se á em face da necessidade em que a administração pública tem quanto as suas responsabilidades diante dos procedimentos internos que precisam de profissionais capacitados e atualizados para o melhor desempenho da máquina pública, vindo com isso, a auxiliar, orientar e realizar atos e procedimentos no que for necessário e indispensável para dar mais celeridade e eficiência aos trâmites internos. Portanto faz-se necessário prestação de serviço em caráter complementar e suplementar, considerando as deficiências verificadas no setor, trazendo profissional para auxiliar e ampliar a eficiência, fidelidade e correição dos registros funcionais e de gestão de recursos humanos..

Visto que o gasto com o objeto desta licitação ultrapassará no presente processo o valor de dispensa de licitação prevista na lei 8.666/93, faz-se necessário a elaboração de processo licitatório que possibilite aos diversos possíveis proponentes, a oportunidade de apresentarem suas propostas, de forma a promover a competitividade entre eles e buscar o melhor preço e as melhores condições para a Administração Pública.


Jayzon Torres Chaves

Secretaria Municipal de Administração